

- Daniel Magalhães Albuquerque Silva – 4º Promotor de Justiça de Osasco;

- Gustavo Jose Pedroza Silva - 1º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos),

- Leticia Rosa Ravacci – 1º Promotor de Justiça de Taboão da Serra;

- Livi Rodrigues de Souza – 1º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio;

- Lorena Gentil Ciampone - 27º Promotor de Justiça da Capital;

- Luis Fernando Scavone de Macedo – 2º Promotor de Justiça de Caçapava;

- Olavo Evangelista Pezzotti - 86º Promotor de Justiça da Capital;

- Pedro Andre Picado Alonso - 75º Promotor de Justiça da Capital;

- Renato Queiroz de Lima – 5º Promotor de Justiça de Caraguatubá;

- Ricardo Navarro Soares Cabral – 5º Promotor de Justiça de Cotia;

- Roberta Ama Ferrante Alves – 70º Promotor de Justiça da Capital;

- Vinicius Rodrigues França – 7º Promotor de Justiça de Praia Grande.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23-10-2020)

nº 10781/2020 - Danilo Roberto Mendes, 67º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 70º Promotor de Justiça Criminal (teletrabalho), de 16 a 30-11-2020. (Republicada por necessidade de retificação - doe de 29-10-2020)

nº 11221/2020 - Daniela Michele Santos Neves, 3º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 10 e 12 a 15 de novembro, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guarulhos, no dia 3 de novembro, assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 16 a 30 de novembro, e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Santa Isabel, nos dias 19 e 26-11-2020. (Republicada por necessidade de retificação - doe de 10-11-2020)

nº 11229/2020 - Flavia Lias Sgobi, 6º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica (teletrabalho), de 1 a 20-11-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29-10-2020)

nº 11234/2020 - Gustavo Jose Pedroza Silva, 1º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 30 de novembro, **acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Guarulhos, no dia 11 de novembro**, e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guarulhos, no dia 25-11-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04-11-2020)

nº 11241/2020 - Lais Bazanelli Marques dos Santos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 70º Promotor de Justiça Criminal e acumular o exercício das funções do 74º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15-11-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29-10-2020)

nº 11248/2020 - Luis Felipe Delamain Buratto, 3º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para auxiliar no exercício das funções do 32º Promotor de Justiça de Guarulhos (ESAJ), de 1 a 15 de novembro, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Regente Feijó (ESAJ), nos dias 3 e 4 de novembro, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, no dia 6 de novembro, **assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Franco da Rocha, de 8 a 15 de novembro**, assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Itapevi e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ibiúna, de 16 a 30-11-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04-11-2020)

nº 11259/2020 - Rafael de Paula Albino Veiga, 4º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Guarujá, de 1 a 15 de novembro, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Cubatão, no dia 12 e de 16 a 30 de novembro, **acumular o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Santos, de 10 a 11 de novembro**, e assumir o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Santos, de 16 a 30-11-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 11-11-2020)

nº 11262/2020 - Rebeca Barbosa Leite da Freiria Estevo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária (Moji Mirim), para assumir o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, no dia 3 de novembro, auxiliar no exercício das funções dos 18º, 19º e 20º Promotores de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 1 a 15 de novembro, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Regente Feijó (ESAJ), no dia 5 de novembro, **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Piracaja (ESAJ), no dia 12 de novembro**, e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível de Penha de França (teletrabalho), de 16 a 22-11-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 07-11-2020)

nº 11273/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 1 A 30-11-2020, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:
Hermes Duarte Morais
(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29-10-2020)

nº 11275/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de NOVEMBRO DE 2020, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:
Leonardo D'Angelo Vargas Pereira (16 a 30)
(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29-10-2020)

AVISOS

Aviso 488/2020 – PGJ-2ª Instância, de 5-11-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Procuradores e Promotores de Justiça integrantes da Procuradoria de Justiça Criminal para reunião ordinária “on line” via Microsoft Teams, no **dia 18-11-2020, às 10h**, com a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e submissão da ata da reunião anterior à aprovação;
2. Relatório de distribuição do mês de outubro;
3. Comunicações do Secretário Executivo; e
4. Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça Criminal;
5. Exposição de Promotores de Justiça de execução criminal convidados.

Aviso 498/2020 – PGJ – Secretaria Executiva, de 09-11-2020.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e considerando a instituição do Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância (GECRADI) – RESOLUÇÃO 1.227/2020-PGJ-CPJ, de 15-09-2020 (http://biblioteca.mpsp.mp.br/PHL_img/RESOLUCOES/1227.pdf), AVISA os Excelentíssimos Promotores de Justiça com atuação nas Promotorias de Justiça Criminais do Foro Central da Capital que, na forma dos artigos 1º e 10º, §§ 1º e 2º, da Resolução 1.227/2020 - PGJ, a partir da data desta publicação, **dentro do prazo de 10 (dez) dias**, poderão manifestar o interesse em atuar junto ao **Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância (GECRADI)**, COM prejuízo de suas atribuições normais, devendo manifestar interesse através de ofício ou meio eletrônico, dirigidos à Secretaria Executiva, no endereço eletrônico designa@mpsp.mp.br.

Aviso 499/2020 - PGJ-CAOCV, de 9-11-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Idoso** e por solicitação da **Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/Proteção ao Idoso da Capital**, AVISA que a Representação MP 43.0739.0013604/2020-4 foi indeferida nos termos do artigo 15, incisos I e II, do Ato 484/06, de 05-10-2006, ficando eventuais interessados intimados de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, para os fins de cumprimento do art. 118 do mesmo Ato.

Aviso 502/2020 – PGJ-2ª Instância, de 10-11-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para reunião ordinária virtual – via Microsoft Teams, a ser realizada dia 18-11-2020, às 11 horas, com a seguinte pauta:

- 1) Relatório das distribuições do mês de novembro;
- 2) Comunicações do Secretário Executivo;
- 3) Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça.

Aviso 503/2020 - PGJ-CAOCV, de 11-11-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, por solicitação do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Infância e Juventude e Idoso, COMUNICA** aos Promotores de Justiça com atribuição na Área da Infância e Juventude, a expedição da Ordem de Serviço GT 45/20 da Fundação CASA, que permitiu o retorno das visitas presenciais aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação e estará disponível na página do CAO Infância (pasta Covid), para que os Promotores de Justiça, no âmbito de sua atribuição, possam fiscalizar seu cabal cumprimento, sem prejuízo da manutenção das visitas virtuais aos adolescentes.

Aviso 504/2020 - PGJ-Chefia de Gabinete, de 11-11-2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Senhores Membros do Ministério Público que, em cumprimento ao artigo 22, inciso III, da Lei Complementar Estadual no 734/93, realizou-se no dia 11-11-2020, a Eleição para Corregedor-Geral e Vice Corregedor-Geral do Ministério Público para o biênio 2021-2022 e, o resultado alcançado, foi o seguinte:

MOTAUARI CIOCCHETTI DE SOUZA/LILIANA MERCADANTE MORTARI - 255 votos
BRANCOS - 12 votos
NULOS - 12 votos

Aviso 505/2020 - PGJ-SUBJUR, de 11-11-2020

Decisão do Procurador-Geral de Justiça
Protocolado SEI 29.0001.0041851.2020-75
Interessado: Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: registro e fruição de horas de compensação por servidores comissionados e servidores em funções de confiança
O digno Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico assim resumiu a questão:

“Trata-se de consulta formulada pela Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, através de seu Diretor, visando esclarecimento a respeito da possibilidade de registro e fruição de horas de compensação por servidores comissionados e servidores em função de confiança no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Adotado seu relatório, aprovo o parecer da lavra da assessoria jurídica, acolhendo seus fundamentos integralmente, propondo a edição dos assentos nos termos propostos.

Referido parecer se encontra assim ementado:

“CONSULTA. CENTRO DE RECURSOS HUMANOS. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA. REGISTRO E FRUIÇÃO DE HORAS DE COMPENSAÇÃO EM DIAS DE EXPEDIENTE. IMPOSSIBILIDADE. ADMISSIBILIDADE NAS HIPÓTESE EM QUE CHAMADO AO SERVIÇO OU CONVOCADO AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS OU DIAS EM QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ASSENTOS DESTINADOS À CONSOLIDAÇÃO DE ENTENDIMENTO SOBRE A MATÉRIA.

1. O servidor nomeado para ocupar cargo em comissão ou exercer função de confiança não faz jus à anotação ou percepção de horas extraordinárias em dias de expediente normal, dada a relação de confiança estabelecida para a nomeação e que pressupõe devotamento maior ao serviço do que aquele exigido dos demais servidores de diversa espécie de provimento.

2. Referidos servidores não se moldam a jornada de serviço com demarcação temporal, posto que presente o interesse da Administração, são chamados ao serviço, não havendo que se fazer diferença entre labor ordinário e labor suplementar.

3. O registro e fruição de horas de compensação são admissíveis a referidos servidores tão somente quando chamados ao serviço ou convocados aos sábados, domingos, feriados ou dias em que não haja expediente.

4. Elaboração de assentos voltados à consolidação de entendimento a respeito da matéria: “1. Servidores ocupantes exclusivamente de cargo comissionado, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, não fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias de expediente normal; 2. Servidores ocupantes exclusivamente de cargo comissionado, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias em que não houve expediente normal (sábados, domingos e feriados), salvo se houver regime especial; 3. Servidores de carreira que ocupem cargo de provimento em comissão ou exerçam função de confiança, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, não fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias de expediente normal; 4. Servidores de carreira que ocupem cargo de provimento em comissão ou exerçam função de confiança, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias em que não houve expediente normal (sábados, domingos e feriados), salvo se houver regime especial”.

Adiciono que remunerar extraordinariamente servidor lotado em comissão afrontaria o princípio da moralidade.

Subam os autos à elevada apreciação do eminente Procurador-Geral de Justiça com o alvitre de elaboração dos assentos, com consequente publicação por aviso (art. 3º, § 5º, Resolução n. 1.177/19).”

Acolhendo os fundamentos e a conclusão do parecer da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, determino a expedição dos seguintes assentos:

“1. Servidores ocupantes exclusivamente de cargo comissionado, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, não fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias de expediente normal;

2. Servidores ocupantes exclusivamente de cargo comissionado, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias em que não houve expediente normal (sábados, domingos e feriados), salvo se houver regime especial;

3. Servidores de carreira que ocupem cargo de provimento em comissão ou exerçam função de confiança, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, não fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias de expediente normal;

4. Servidores de carreira que ocupem cargo de provimento em comissão ou exerçam função de confiança, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias em que não houve expediente normal (sábados, domingos e feriados), salvo se houver regime especial”.

Aviso 506/2020 - PGJ-SUBJUR, de 11-11-2020

Assento 10/2020-PGJ

“1. Servidores ocupantes exclusivamente de cargo comissionado, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, não fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias de expediente normal;”

(Precedente: Protocolado SEI 29.0001.0041851.2020-75)

Aviso 507/2020 - PGJ-SUBJUR, de 11-11-2020

Assento 11-PGJ

“2. Servidores ocupantes exclusivamente de cargo comissionado, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias em que não houve expediente normal (sábados, domingos e feriados), salvo se houver regime especial;”

(Precedente: Protocolado SEI 29.0001.0041851.2020-75)

Aviso 508/2020 - PGJ-SUBJUR, de 11-11-2020

Assento 12-PGJ

“3. Servidores de carreira que ocupem cargo de provimento em comissão ou exerçam função de confiança, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, não fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias de expediente normal;”

(Precedente: Protocolado SEI 29.0001.0041851.2020-75)

Aviso 509/2020 - PGJ-SUBJUR, de 11-11-2020

Assento 13-PGJ

“4. Servidores de carreira que ocupem cargo de provimento em comissão ou exerçam função de confiança, se regularmente convocados, nos termos do Comunicado 044/1998-DG/MP, fazem jus à anotação de horas excedentes trabalhadas em dias em que não houve expediente normal (sábados, domingos e feriados), salvo se houver regime especial. ”.

(Precedente: Protocolado SEI 29.0001.0041851.2020-75)

EMENTAS

Competência Originária

A – Criminais

Autos nº SEI 29.0001.0065165.2020-30

Representante: MARCIA REGINA ALVES GONCALVES

Representados: Dr. FABIANO PAVAN SEVERIANO (12º PJ de Jundiá) e Prefeito Municipal de Jundiá, LUIZ FERNANDO MACHADO

Decisão: Promovido o arquivamento do procedimento

CORREGEDORIA GERAL

Aviso 49/2020-CGMP

A Corregedora-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, caput e 42, inciso XVII, da Lei Complementar 734/93, e considerando a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN 02/2018 (art. 1º, inciso XVI), bem como a Resolução PGJ-CGMP-CSMP 664/2010 (art. 35); considerando a necessidade de se criar um instrumento padronizado, que permita aos Promotores de Justiça, que atuam nas áreas de direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e indisponíveis, o acompanhamento contínuo da tramitação, instrução e fiscalização dos procedimentos administrativos e dos processos judiciais em trâmite nos cargos com essas atribuições;

AVISA que se encontra à disposição dos membros do Ministério Público a “TABELA DE RESOLUTIVIDADE”, que pode ser localizada através do portal do Ministério Público, Institucional, Corregedoria-Geral, Material de Apoio, cujo acesso é restrito aos membros do Ministério Público de São Paulo, sendo necessário efetuar login na intranet para visualizá-la.

AVISA, outrossim, que a apresentação da referida “Tabela de Resolutividade” devidamente preenchida será sempre cobrada quando de visitas de inspeção e correições, motivo por que RECOMENDA aos membros do Ministério Público que a preencham e a mantenham sempre atualizada.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ata da Eleição para Corregedor-Geral do Ministério Público - 11-11-2020

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, às 10 (dez) horas, no Auditório “Tilene Almeida de Moraes”, no Edifício “Campos Salles”, sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, sito na Rua Riachuelo 115, nesta Capital, teve início a votação eletrônica a distância do Colégio de Procuradores de Justiça para a eleição do corregedor-geral do Ministério Público e vice-corregedor-geral do Ministério Público para o biênio 2021/2022, com 01 (uma) chapa inscrita, composta pelos procuradores de Justiça doutores Motauri Ciochetti de Souza (candidato a corregedor-geral) e Liliانا Mercadante Mortari (candidata a vice-corregedora-geral). O sistema de votação (eletrônico) foi devidamente testado no dia 10/11/20, via teleconferência com a Comissão Eleitoral composta pelos procuradores de Justiça, doutores Álvaro Augusto Fonseca de Arruda, Marcos Hideki Ihara e Rodrigo Canellas Dias, bem como pelo secretário do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, doutor Antonio de Padua Bertone Pereira. A votação foi aberta de forma presencial pelo procurador-geral de Justiça, doutor Mário Luiz Sarrubbo, e pelos doutores Álvaro Augusto Fonseca de Arruda, Wallace Paiva Martins Júnior, Luiz Fernando Rodrigues Pinto Júnior e Liliانا Mercadante Mortari, e, via teams, pelos doutores Antonio de Padua Bertone Pereira, Marcos Hideki Ihara, Rodrigo Canellas Dias e Motauri Ciochetti de Souza, tendo transcorrido sem incidentes até o momento designado para o encerramento, às 15 (quinze) horas. Votaram 279 (duzentos e setenta e nove) procuradores de Justiça. Encerrada a votação, o procurador-geral de Justiça determinou que fosse feita a apuração (eletrônica) dos votos e proclamou seguinte resultado: a chapa composta pelos procuradores de Justiça Motauri Ciochetti de Souza e Liliانا Mercadante Mortari recebeu 255 (duzentos e cinquenta e cinco) votos, com 12 (doze) votos em branco e 12 (doze) votos nulos. Diante do resultado proclamado, o presidente do colegiado declarou eleitos corregedor-geral e vice-corregedora-geral do Ministério Público, para o biênio 2021/2022, os procuradores de Justiça doutores Motauri Ciochetti de Souza e Liliانا Mercadante Mortari, respectivamente. Em seguida, cumprimentou os procuradores de Justiça que participaram do processo de escolha para os cargos de corregedor-geral e vice-corregedora-geral do Ministério Público, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Antonio de Padua Bertone Pereira, procurador de Justiça e secretário do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei esta ata que segue assinada por mim, pelo procurador-geral de Justiça, doutor Mário Luiz Sarrubbo, pelos procuradores de Justiça, doutores Álvaro Augusto Fonseca de Arruda, Marcos Hideki Ihara e Rodrigo Canellas Dias.

CONSELHO SUPERIOR

Aviso 237/2020 - CSMP, de 12-11-2020

O Secretário do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Doutor José Carlos Coszeno, AVISA, nos termos do artigo 244 de seu Regimento Interno que, na sessão plenária realizada em 10-11-2020, foram julgados os procedimentos adiante relacionados, obtendo-se os resultados que seguem especificados:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0155.0007338/2019-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS

Interessados: EX OFFICIO, CARLOS DERMAN, GILVANEIDE FERNANDES PEREIRA SILVA, JOSÉ LUIZ BROGNARA MORENO, SIMONE MARIA PORTO, VALDIR PAULETTO, AGEMO PEÇAS E SERVIÇOS E SOLUTION COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: RECURSO NÃO CONHECIDO

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0000880/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Interessados: ROGÉRIO MARCUS e AMIL - HOME CARE

Tema: SERVIÇOS DE SAÚDE

Assunto: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0194.0001461/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇATUBA

Interessados: MARCOS FRANCISCO ALVES, SEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME, BOLÍVIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME e INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA - IVVH

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / SUPERFATURAMENTO

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0245.0001755/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA

Interessados: ALINE MENDES MARTINS MOURA e PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

Resultado: RECURSO DESPROVIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0246.0000009/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRAVINHOS

Interessados: NICOLE VIEIRA ANDRADE FERES, PAULA RONCOLATO ANIBAL e CARLOS AMERICO ALVES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: RECURSO NÃO CONHECIDO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 14.0272.0000133/2020-2 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAÍRA

Interessados: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, RENATO CESAR MOREIRA e ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO

Resultado: CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000130/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Interessados: JOÃO EDUARDO FERNANDES e a AVERIGUAR